

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO N° 121/2018,
DE 15 DE JUNHO DE 2018

PROIBE A COMERCIALIZAÇÃO DE
BEBIDAS ENGARRAFADAS EM
EMBALAGENS DE VIDRO NO CIRCUITO
DA FESTA, DURANTE OS FESTEJOS
JUNINOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de
uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art.37, caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e resguardar a segurança pública;

CONSIDERANDO sobretudo, que é dever da Administração Municipal assegurar à população a sua participação pacífica nos festejos juninos, que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibida a comercialização de bebidas, em geral, engarrafadas em embalagens de vidro, notadamente, cerveja, sucos e refrigerantes no circuito da festa, durante os festejos juninos, nos dias 22, 23 e 24 de junho do ano em curso;

Art. 2º - Fica determinado a interdição imediata do estabelecimento ou do ponto de venda (barraca) que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive deverá ser feito o recolhimento das mercadorias mediante lavratura de Auto de Apreensão.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 15 de junho de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFE2CBAD569CF4A4DDDEAB0D668BC1CF